



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 12/68

DATA: 16 de junho de 1968.

SÚMULA: Abre um crédito especial em diversas dotações orçamentárias e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal abrir um crédito especial suplementar em diversas dotações orçamentárias num total de NCr\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros novos), conforme segue:

CÂMARA DE VEREADORES

Despesas de capital

Material permanente

4.1.3.2 - Mobiliário em geral

NCr\$ 13.000,00

SETOR DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Despesas de capital

Obras Públicas

4.1.0.6 - Construção e conservação de Escolas

NCr\$ 10.000,00

SERVIÇOS URBANOS - FÁBRICA DE TUBOS

Despesas de capital

3.1.1.1 - Aquisição de material

NCr\$ 25.000,00

SERVIÇOS URBANOS - ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Encargos Diversos

3.1.4.2 - Luz e força

NCr\$ 27.000,00

Total Geral

NCr\$ 75.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei suplementar terá a sua cobertura pela maior arrecadação que se verificar dentro da Dotação da Receita Tributária - Transferências Correntes - Participação no imposto de Circulação de Mercadorias - I.C.M. no corrente exercício.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 16 de junho de 1968.

ASTÉRIO RIGON
Prefeito Municipal